

*Originais
em 02/07/14*



ULTIM Nº 0017
DATA 24/03/2014
RUBRICA *feliz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2014

PROCESSO

Nº 401/2014

Interessado: Vereador Antônio Jurea Bracalotto
Projeto de Lei nº 021/2014

Assunto: Uenomina Edemar Grassi a
parte localizada na R. Augusto
Guiberti - Bairro Esplanada

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Edemar



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

OLHA Nº 002

DATA 24/03/2014

RUBRICA Felice

PROJETO DE LEI Nº 021 /2014

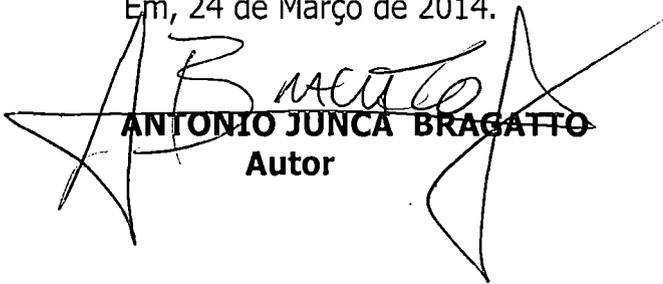
DENOMINA PONTE EDEMAR GRASSI.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada **PONTE EDEMAR GRASSI** atual ponte que liga a Av. Angelo Giuberti (Bairro Esplanada) a Rua Castro Alves, Av. Rio Doce (Bairro Adélia Giuberti) e Praça localizada próximo ao Tiro de Guerra (Bairro Sagrado Coração de Jesus), nesta cidade.

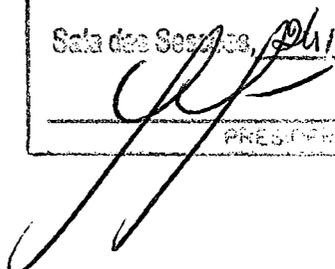
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 24 de Março de 2014.


ANTONIO JUNCA BRAGATTO
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 401	Data 24/03/2014
Funcionário Felice	

14-11-11
ACAD
A 22-015

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, <u>phi 03 2014</u>

PRESIDENTE

14-11-11
ACAD
A 22-015



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

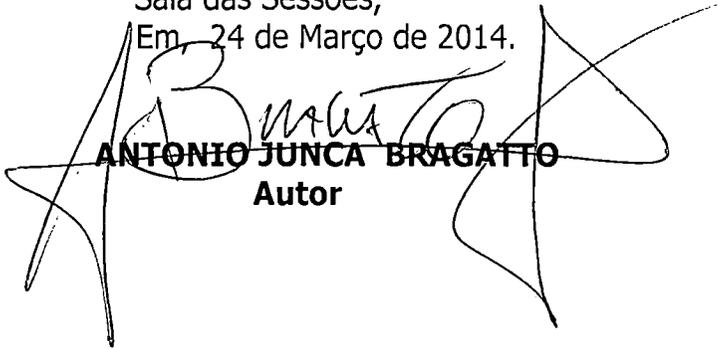
FOLHA Nº 003
DATA 24/03/2014
RUBRICA *felic*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem a esse cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento do bairro onde residia, bem como de nossa cidade.

Diante da explicação acima, solicito aos nobres pares a aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões,
Em, 24 de Março de 2014.


ANTONIO JUNCA BRAGATTO
Autor



JULIANO Nº 0041
 DATA 31/03/2014
 RUBRICA Felice

LIVRO
22-C

FOLHA
253-v

TERMO
1.734

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO Comarca : COLATINA
 Município: COLATINA Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro No. 22-C Fls. No. 253-vº sob número 1.734 de registros de óbitos, consta o de EDEMAR GRASSI, falecido aos onze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 17:30 horas, Rio Novo do Sul, neste Estado, do sexo masculino, de cor branca, natural de deste Estado, de profissão motorista, residente Bairro Maria Ismênia, nesta Cidade, com 34 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de HONORIO GRACI e ANA VENTURIN. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 14 de Maio de 1979, por Antonio Grassi, e estava assinado pelo Dr. Jaíldon Moreira Silva e que deu como causa da morte Carbonização - Acidente de Trânsito. O sepultamento foi feito no cemitério Colatina, nesta Cidade.

OBSERVAÇÕES: Era casado com Leuda de Araújo Grassi, deixou 03 filhos e 01 casa de residência, era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 30 de Abril de 2003.

Orlando José Morandi Jr.
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 OFICIAL

EMOLUMENTOS	
TABELA	VALOR R\$
2.111C	14,72
FUNERAS	0,47
FALECIDO	03,91
QUITA	09,85
TOTAL 29,95	





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº 021/2014 de autoria do vereador Antônio Junca Bragato protocolizado nesta Casa de Leis na data de 24/03/2014 que denomina Edimar Grassi a ponte localizada na Av. Angelo Giuberti – Bairro Esplanada.

Entretanto na data de 09 de setembro de 1974 entrou em vigor a Lei Municipal nº 2.714 que denominou a referida Ponte, conforme cópia anexo.

Nos termos da Lei Municipal nº 3.498, de 14 de Novembro de 1989 para proceder à mudança de nome de logradouro público é necessário à apresentação de abaixo assinado de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos moradores locais, concordando com a alteração; declaração de concordância de representação da família de cujo nome se pretende substituir, se nome de pessoa e se houver familiares no Município e certidão de óbito quando se tratar de substituição para nome de pessoas.

Pelos documentos acostados ao projeto em análise, percebe-se a ausência dos documentos necessários nos termos do art 1º da Lei Municipal nº 2.714/74, o que torna o projeto ilegal.

Dessa forma, diante da ilegalidade ora existente, **nego seguimento a presente proposição, nos termos do art. 116, XI do Regimento Interno determinando a Secretária desta Casa de Leis que intime o vereador autor da presente decisão e após, não havendo recurso, proceda seu ARQUIVAMENTO com as cautelas de estilo.**

Colatina – ES, 26 de Março de 2014.


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE

*Ciente em
02/04/2014*


continuação da lei nº 2.713

Câmara Municipal de Colatina, 02 de setembro de 1974

M. S. Pereira
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria, nesta data

Secretário

Câmara Municipal de Colatina
Lei nº 2.714

Dá nome a Ponte:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º. Fica denominada "Ponte Geraldo Vargas Nogueira", a ponte que, sob o rio Santa Maria atravessa a Avenida Angelo Guberti ligando o Bairro Barista nesta cidade.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 09 de setembro de 1974

M. S. Pereira
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria, nesta data

Secretário